



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

LEI Nº 244/2023

PROTOCOLO
Nº _____ HORA: 10:07
DATA: 23/08/2023
Sheila Cristina de Lima e Silva
Assinatura/Matrícula

Sheila Cristina de Lima e Silva
Secretária de Gabinete
Matrícula: 0882

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
AO "PROJETO RENASCER", NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O VEREADOR BRUNO TADEU OLIVEIRA GUANABARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 03/2023 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública ao "Projeto Renascer", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ ME nº 47.824.591.0001-85, com sede na Rua José Inácio Camilo, nº 228, Centro, deste Município de Primavera, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Projeto Renascer têm dentre os seus objetivos: promover e realizar programas de assistência social, cultural, educacional, ocupacional, assistencial, capacitação profissional, preservação do meio ambiente, bem como atender as pessoas necessitadas, de forma continuada, permanente e planejada.

Art. 3º A concessão do título de Utilidade Pública implica o reconhecimento do Projeto Renascer como entidade de relevante interesse público, no âmbito do Município de Primavera/PE.

Art. 4º Para manter o título de Utilidade Pública, o Projeto Renascer deverá apresentar, anualmente, um relatório de suas atividades e resultados ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, comprovando a eficácia e o impacto positivo de suas ações no desenvolvimento da comunidade local.

Art. 5º Será objeto de Lei, revogando-se os efeitos da presente declaração de utilidade pública concedida a entidade beneficiada pela presente lei, quando:

I- deixar de cumprir a exigência trazida pelo art. 4º desta Lei;

II- substituir os seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;

"Câmara Municipal de Primavera"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro Público, deixar de enviar esta ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, para torna-se objeto de nova lei;

IV- eleger nova diretoria, após esta declaração de utilidade pública, e esta deixar de comprovar a idoneidade moral e reputação ilibada de seus novos diretores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, Plenário da Câmara, 21 de agosto de 2023.

Antônio Olegário Filho
ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO

Presidente

PRIMAVERA

“Câmara Municipal de Primavera”

Aprovado em 1^a Discursão

Em, 21 de AGosto de 20 23

Antônio Aguiar Filho
Presidente

